PROTOCOLO
Barrinha 24/04/2025
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 42/2025

"Institui o Fundo Municipal de Esporte no Município de Barrinha e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barrinha, o **Fundo Municipal de Esporte (FME)**, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou órgão equivalente, com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados à promoção e ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

Art. 2º O Fundo Municipal de Esporte tem por objetivos:

I – Promover e fomentar a prática esportiva em suas diversas modalidades, nos níveis educacional, de rendimento e de participação;

II – Apoiar projetos e programas esportivos voltados à inclusão social, saúde, formação de atletas e desenvolvimento comunitário;

III – Financiar eventos e competições esportivas de âmbito municipal, regional, estadual, nacional ou internacional;

IV – Contribuir para a melhoria e ampliação da infraestrutura esportiva do município;

V – Viabilizar a formação e capacitação de profissionais, técnicos e gestores da área esportiva.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:

I – Dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal e seus créditos adicionais;

II – Transferências voluntárias da União, do Estado ou de outros entes públicos;

III – Contribuições, doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – Produtos decorrentes de convênios, acordos e contratos firmados com entidades públicas ou privadas;

V – Receita proveniente da realização de eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município;

VI – Rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do próprio Fundo;

VII – Demais receitas que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Esporte serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial, e sua movimentação far-se-á exclusivamente por ordem do órgão gestor, observada a legislação vigente.

Art. 5º A gestão e o controle do Fundo Municipal de Esporte serão exercidos pelo órgão executivo competente, sob a fiscalização do Conselho Municipal de Esporte, a ser instituído por norma específica, assegurada a participação da sociedade civil organizada.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo os critérios e procedimentos para a operacionalização, execução e prestação de contas dos recursos do Fundo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 28 de abril de 2025.

HELINHO GELONI – Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo a criação do **Fundo Municipal de Esporte**, instrumento jurídico-administrativo destinado à captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para custeio e investimento em políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito municipal.

O esporte, reconhecido como direito social pela Constituição Federal, constitui-se em ferramenta eficaz de inclusão social, promoção da saúde, prevenção à criminalidade, fortalecimento dos vínculos comunitários e desenvolvimento humano. A ausência de um fundo específico inviabiliza, muitas vezes, a captação de recursos estaduais, federais e de outras fontes legítimas de financiamento.

A instituição do Fundo permitirá ao Município de Barrinha maior autonomia na implementação de programas esportivos, viabilizando desde pequenas iniciativas comunitárias até projetos de maior envergadura, sempre pautados na responsabilidade fiscal, na transparência e na participação social, por meio do Conselho Municipal de Esporte.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres pares, confiando na sua aprovação.

Barrinha, 22 de abril de 2025.

HELINHO GELONI - Vereador